



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 805 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, situados nos Distritos de Jaibaras, Jordão e Rafael Arruda, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial consistindo em:

I - um imóvel com área de 10.000m², situado no Distrito de Jaibaras, neste Município, extremado-se: ao Norte, com imóvel da Sra Aldanir Pontes Prado; ao Sul, com a Rua Sem Denominação Oficial; ao Oeste, com imóvel do Município de Sobral, e ao Leste, com imóvel da Sra. Aldanir Pontes Prado;

II - um imóvel com área de 10.000m², situado no Distrito de Jordão, neste Município, extremado-se: ao Norte e Leste, com imóveis da Sra. Maria Suely Coelho de Melo, ao Sul, com imóvel do Município de Sobral, e ao Oeste, com a Rodovia Jordão/Sobral.

III - um imóvel com área de 10.000m², situado em Rafael Arruda, neste Município, extremado-se: ao Norte, com imóvel do Sr. Antônio Romão de Sousa; ao Sul, com a Rodovia Rafael Arruda/Recreio; ao Oeste, com imóvel da Sra. Cesarina Alves de Lima, e ao Leste, com imóvel do Sr. Orion Romão de Sousa.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, ao Estado do Ceará, os bens imóveis descritos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 677/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1056/07

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras
providências.”, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e
IRRESTRITA**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal